

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

S-8

P A R E C E R n° 1668/73

22.8.

Aprovado por Deliberação

Em 22 / 08 / 1973

PROCESSO CEE N° 2008/64

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara
ASSUNTO: Recontratação de Jean Pierre Gastmans, como Professor Assistente-Doutor, designado para exercer as atividades de titular, e percebendo a diferença salarial correspondente a essas funções, pelo prazo de dois anos, a partir da data em que se venceu o contrato anterior, junto ao Departamento de Química, na área de Física-Química Biológica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

HISTÓRICO: A direção da Faculdade de Filosofia, - Ciências e Letras de Araraquara solicita autorização para recontratar Jean Pierre Gastmans, mas, como Professor Assistente-Doutor, designado para exercer as atividades de titular, e percebendo a diferença salarial correspondente a essas funções, pelo prazo de dois anos, a partir da data em que se venceu o contrato anterior, junto ao Departamento de Química, na área de Física-Química Biológica desta Faculdade.

FUNDAMENTAÇÃO: O interessado tinha contrato anterior como Titular. Acontece que ante a Portaria 3/72 só pode ser contratado como Professor Assistente-Doutor, com direito de haver, entretanto, a diferença de salário entre o desta categoria e o de Titular. Daí o novo contrato nesses novos termos. Como já era contratado, a hipótese é de recontratação, embora em novas bases quanto à categoria funcional, mesmo percebendo os salários da categoria que vinha exercendo. É preferível adotar-se a denominação de recontratação, porque esse ajuste se faz independentemente de prova de seleção e a partir da data do término do anterior. Pelo processo há elementos que justificam essa recontratação, a que a CESESP nada tem que opor.

CONCLUSÃO: Opino, destarte, pela recontratação de Jean Pierre Gastmans, mas, como Professor Assistente-Doutor, designado para exercer as atividades de Titular, e percebendo a diferença salarial correspondente a essas funções, pelo prazo de dois anos, a partir da data em que se venceu o contrato anterior, junto ao Departamento de Química, na área de Física-Química Biológica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

São Paulo, 27 de junho de 1973

a) Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Moacyr E. Vaz Guimarães.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1973

a) Cons°. Moacyr E. Vaz Guimarães - Presidente